



Superintendência de Água e  
Esgotos da Cidade de Leme

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO:** Aquisição de Centros Elásticos para serem utilizados nos acoplamentos de bombas e motores pertencentes a esta Autarquia.

### 1.1Descrição das Peças e Serviços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	03	Unid	Centro elástico modelo AT 35 contendo os parafusos, porcas e arruelas de pressão.(REFERÊNCIA: ANTARES)
02	10	Unid	Centro elástico modelo AT 90 contendo os parafusos, porcas e arruelas de pressão.(REFERÊNCIA: ANTARES)

**2. JUSTIFICATIVA:** As aquisições dos itens acima discriminados neste Termo de Referência têm por finalidade, serem utilizados nos acoplamentos de bombas e motores que são responsáveis por abastecer a Estação e Tratamento de Água e os Reservatórios Urbanos;

### 3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos no prazo máximo de até trinta (20) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

**3.2.** Os elementos elásticos e seus acessórios devem ser novos, de primeira linha, qualidade original, genuína ou similar, com garantia dos fabricantes contra defeitos de fabricação, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento, recuperação ou reforma, sob pena de não serem recebidas.

**3.3.** A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL, sito à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

**3.4.** O objeto deverá ser entregue da forma constante neste Termo e em condições resistentes ao transporte e armazenagem, ficando a entrega e descarga do mesmo por conta e risco da Contratada.

**3.5.** O objeto deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua utilização e instalação. Caso ocorra a recusa, a unidade deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de três (03) dias corridos, contados do recebimento da notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

**3.6.** O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da sua efetiva instalação. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL.

**3.7.** A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

### 4. DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

**4.2.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**4.3.** A não aceitação do objeto implicará na suspensão immediata do pagamento.

**4.4.** A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.



**4.5.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

## 5. VALOR ESTIMADO

**5.1.** Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	03	Unid	Centro elástico modelo AT 35 contendo os parafusos, porcas e arruelas de pressão (REFERÊNCIA: ANTARES)	R\$ 303,49	R\$ 910,47
02	10	Unid	Centro elástico modelo AT 90 contendo os parafusos, porcas e arruelas de pressão (REFERÊNCIA: ANTARES)	R\$ 1643,30	R\$ 16.433,00
<b>Valor total: R\$ 17.343,47</b>					

**5.2.** Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete a média de preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

**5.2.1.** Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.





Superintendência de Água e  
Esgotos da Cidade de Leme

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120045.2.160000.3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

a). Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme, 27 de Janeiro de 2026.

Daiani De Carli Luvizotte

Chefe da Divisão Técnica de Eletromecânica e Zeladoria